



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00090

DATA 11/07/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013			
AUTOR Eleuses Paiva			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se ao parágrafo 1º, inciso III, do artigo 9º da Medida Provisória nº 621, de 2013, a seguinte redação:

"Art. 9º

§ 1º

III - possuir proeficiência de língua portuguesa, comprovado pelo Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) Intermediário Superior.

§ 2º". (NR)

Justificação

O Celpe-Bras é o instrumento legal existente no país para aferir a proficiência de estrangeiros na língua portuguesa. Considerando a importância da comunicação na relação médico-paciente e formulação do diagnóstico nosológico, esta emenda visa impor a adoção do Celpe-Bras para garantir o perfeito domínio da língua portuguesa pelos médicos estrangeiros.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 12/07/2013 às 08:10
Clarissa Hayashi, Mat. 221391

ASSINATURA